



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N º

(Ao Projeto de lei nº 4.558 de 2020.)

Estabelece normas para facilitar o acesso ao crédito com o objetivo de mitigar os impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

SF/20851.47726-45

EMENDA Aditiva nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 4.558 de 2020:

§ X. O disposto no *caput* deste artigo vigorará até 30 de junho de 2021 para as operações de crédito rural no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

JUSTIFICAÇÃO

O mundo ainda vive uma pandemia e todos já sabem e sentem os impactos da disseminação rápida e ainda brutal do COVID-19 na vida das pessoas. No Brasil, o coronavírus promoveu sérias consequências no cotidiano da nossa sociedade, especialmente a redução da atividade econômica e seus desdobramentos como a queda da renda das famílias.

É de extrema importância que medidas sejam tomadas pra manter e estimular a renda das famílias, e a saúde financeira das pequenas e médias empresas, as quais tem relação direta com o PIB. O Projeto de lei em comento busca tornar mais acessível o crédito a aqueles que também fazem a economia forte e levam reflexos positivos ao PIB do país; assim faz-se imperioso que a facilitação de acesso ao crédito não seja utilizada no sentido de propiciar uso distinto daquele que é o necessário nesse momento!

Direcionar a utilização do crédito proporcionado pelo projeto de lei em destaque, é de extrema valia e necessidade,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

não só para preservar a linha de crédito, mas também fazer com que ele chegue ao melhor e maior número de beneficiários.

Da mesma forma, sem dúvida, é necessário que um direcionamento específico às operações, e concessões de novas operações, de crédito rural; bem como agregar nesse texto legal, aqueles que carecem de repactuação de dívidas rurais, coibindo ainda, momentaneamente, a cobrança dessas operações em débito.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão, 16 de setembro de 2020.

SENAJOR JAQUES WAGNER
PT - BA

Barcode graphic
SF/20851.47726-45